

**CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**

RESOLUÇÃO Nº 146, de 30 de junho de 2016.

**Altera disposições da Resolução CCAF nº
143/2016.**

O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CCAF, usando de suas atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado da 24ª Reunião Extraordinária, realizada em 30 de junho do corrente ano,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Resolução CCAF nº 143/2016, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º Para o exercício de 2016, excepcionalmente, o cronograma obedecerá o definido no Anexo II."

Art. 2º Incluir no item 4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PIBICES, 4.1. Da INSTITUIÇÃO, a alínea "b", ANEXO I da Resolução CCAF nº 143/2016, com a seguinte redação: "b) ser Instituição de Ensino ou Pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo."

Art. 3º Alterar no item 5. DO CÁLCULO DA COTA DE BOLSAS A SEREM CONCEDIDAS AOS PIBIC/PIBITI, o subitem 5.3, ANEXO I da Resolução CCAF nº 143/2016, que passa a ter a seguinte redação: "5.3. Para o cálculo do número de bolsas a serem concedidas aos PIBIC/PIBITI em cada ano, será considerado o número de pesquisadores ou docentes (mestres e doutores) daquela Instituição com cadastro atualizado no Sigfapes (item 7.2.2 "c"), que possuam carga horária mínima semanal de 20 horas e com Currículo Lattes atualizado nos últimos 6 meses."

Art. 4º Alterar no item 8. DOS REQUISITOS, a alínea "b" do subitem 8.1. DO BOLSISTA, ANEXO I da Resolução CCAF nº 143/2016, que passa a ter a seguinte redação: "b) ser estudante regular de curso de graduação de Instituição de Ensino Superior ou de Pesquisa (IES/P), pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo."

Art. 5º Excluir do Anexo II - Cronograma de Execução do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do Espírito Santo para o exercício de 2016, da Resolução CCAF nº 143/2016, a atividade "Processo de seleção de bolsista Por edital público (item 4.1.b) para o exercício 2016/2017".

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de junho de 2016

**José Antonio Bof Buffon
Presidente do CCAF**